



MUNICÍPIO DE FRANCA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PARTE I

INFORMAÇÕES E DISCIPLINA ESPECÍFICAS DESTA DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Franca/SP, por meio do Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações sito a Rua Frederico Moura, nº 1517, Bairro Cidade Nova, CEP: 14401-150, Franca/SP, conforme especificado nesta Parte I, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.748/2023 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos. Esta Parte I do Aviso contém informações e disciplina específicas e individualizadas deste procedimento de dispensa eletrônica, sendo complementada pela Parte II, que contém a disciplina geral e padronizada para as diferentes alternativas de condições procedimentais.

DISPOSIÇÕES DESTACADAS

I. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

0146/2024

II. CONTRATANTE

Município de Franca/SP

III. OBJETO

Aquisição de capas para colchões hospitalares e berços para as unidades de saúde, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

IV. VALOR TOTAL DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)

R\$ 7.009,80 (sete mil e nove reais e oitenta centavos) - (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

V. DATA DA SESSÃO

Conforme publicado no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

VI. HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Conforme publicado no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

VIII. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISCIPLINA ESPECÍFICA

DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 044.510/2024

Órgão/Entidade Contratante: Município de Franca/SP, por meio do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço do Órgão/Entidade Contratante: Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova - Franca/SP - Cep: 14401-150

Autoridade competente: Waléria de Souza Mascarenhas

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES E BERÇOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto do presente procedimento enquadra-se como fornecimento **com entrega imediata de bens**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 5º da Lei federal nº 12.690/2012.
- 2.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.3.1. **A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte**, nos termos do artigo 49, inciso IV, c/c o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 2.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o item 2.3.1 desta Parte I fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2. O fornecedor deverá indicar a marca do produto ao encaminhar a proposta a que se refere o item 3.2 da Parte II.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de 10 (dez)** centavos.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Em relação a este item, não há disposições específicas nesta Parte I do Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou não constantes do Sicaf a que se refere o item 6.3 da Parte II, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Não se aplica nesta modalidade simplificada de licitação fase recursal.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho/Ordem de fornecimento, cujo modelo segue o padrão contábil do Município.

- 8.1.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, o adjudicatário deverá comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

- 8.1.1.1. O prazo indicado no item 8.1.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

- 8.1.1.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.1.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

- 8.1.1.3. A retirada da nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

- 8.1.1.3.1. de que referida nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 14.133/2021;

- 8.1.1.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

- 8.1.1.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei federal nº 8.078/1990 e princípios gerais dos contratos;

8.1.1.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/2021;

8.1.1.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021;

8.1.1.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.”

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA (item aplicável apenas às dispensas eletrônicas para registro de preços)

9.1. Este item não se aplica na presente dispensa de licitação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A sanção de multa a que se refere a alínea “b” do item 10.2 da Parte II será calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, observando-se o disposto no Anexo IV deste Aviso, cabendo sua aplicação por qualquer das infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.12 da Parte II.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I;

11.1.1.1. Termo de Referência;

11.1.1.2. Modelo(s) referente(s) a planilha de proposta.

Franca/SP, 24 de outubro de 2024.

WALÉRIA DE SOUZA MASCARENHAS
Autoridade Competente
Secretária Municipal de Saúde

PARTE II

DISCIPLINA GERAL DA DISPENSA ELETRÔNICA

O(a) Órgão/Entidade Contratante, conforme especificado na Parte I, torna público que realizará dispensa eletrônica, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos. Esta Parte II do Aviso contém a disciplina geral e padronizada do procedimento de dispensa eletrônica, que é complementar à disciplina específica e individualizada determinada na Parte I. As disposições desta Parte II que possuem conteúdo condicional, relacionado a definições realizadas na Parte I, somente serão aplicáveis ao caso concreto se a(s) respectiva(s) condição(ões) estiver(em) especificada(s) nas definições correspondentes estabelecidas na Parte I do Aviso, com observância dos limites dessas definições.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento está descrito no item 1 da Parte I.

1.1.1. Caso o item 1 da Parte I defina procedimento de dispensa eletrônica para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões serão as constantes da minuta de Ata de Registro de Preços, apresentada como Anexo deste Aviso, conforme indicado no item 11 da Parte I, quando se tratar dessa hipótese.

1.1.2. Caso o item 1 do Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O Portal de Compras Públicas poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

- 2.3. O item 2 da Parte I define as regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 2.4.1. aqueles que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.8. agente público do órgão ou entidade contratante;
 - 2.4.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.10. aquele que se enquadre em outra(s) hipótese(s) de proibição de participação na dispensa de licitação que seja(m) definida(s) no item 2 da Parte I.
- 2.5. No que concerne aos itens 2.4.2 e 2.4.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9. Caso o item 2 da Parte I admita a participação de pessoas jurídicas em consórcio, será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 3.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida no item 3 da Parte I), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I), vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O item 3 da Parte I define o prazo mínimo de validade da proposta.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei federal nº 8.213/1991;
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição federal.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 2 da Parte I) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos na Parte I deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto na Parte I deste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou percentual de desconto do item (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O item 4 da Parte I define o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I), vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido na Parte I, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Na hipótese a que se refere o item 5.1 desta Parte II, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, e nos itens 2.4 e seguintes desta Parte II, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal
 - e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. A consulta ao cadastro especificado na alínea “c” do item 5.4 será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Caso seja definido no item 1 da Parte I que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.10.1. A aceitabilidade de preços observará o critério definido no item 5 da Parte I.
 - 5.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no item 5.10.2.1.

- 5.10.2.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 5.10.2, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.10.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.11. Caso seja definido no item 1 da Parte I que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
- 5.11.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante do Anexo II deste Aviso.
- 5.11.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.11.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os fornecedores, o item 5 da Parte I informa o(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho utilizado(s) no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 5.11.4. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no item 5 da Parte I não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, por depender do enquadramento sindical aplicável a cada fornecedor; ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais a contratada estiver vinculada.
- 5.11.5. É vedado ao fornecedor incluir na planilha de custos e formação de preços:
- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (artigo 135, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021);
 - b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (artigo 135, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021).

- 5.11.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do fornecedor, devendo a Administração determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do artigo 12 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 5.11.7. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
- 5.11.8. O fornecedor vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.11.10. Caso seja definido no item 1 da Parte I que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia) cuja produtividade seja mensurável e indicada em disposição do Aviso especificada no item 5 da Parte I, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 5.11.10.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Aviso, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 5.11.10.2. Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 5.11.10.3. Para efeito do item anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo fornecedor, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no item “Forma e critérios de seleção do fornecedor” do Termo de Referência que constitui Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido no item 6 da Parte I, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Não se aplica nesta modalidade simplificada de licitação fase recursal.

7.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

8. DA CONTRATAÇÃO (item não aplicável às dispensas eletrônicas para registro de preços)

8.1. A disciplina deste item 8 e subdivisões da Parte II não se aplica caso o item 1 da Parte I defina procedimento de dispensa eletrônica para registro de preços.

8.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá nas condições e conforme o instrumento definido no item 8 da Parte I.

8.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 8.2.1 desta Parte II por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo definido no item 8 da Parte I, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2.3. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4 desta Parte II.

8.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

8.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio

de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;

8.2.5.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no item 8 da Parte I.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA (item aplicável apenas às dispensas eletrônicas para registro de preços)

9.1. A disciplina deste item 9 e subdivisões da Parte II somente se aplica caso o item 1 da Parte I defina procedimento de dispensa eletrônica para registro de preços.

9.2. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo definido no item 9 da Parte I para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Aviso como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- b) dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.4.1. A apresentação de novas propostas na forma da alínea “a” do item 9.3 desta Parte II não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4.2. Os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de certame específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições indicados no item 9.2, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 9.9, ambos desta Parte II.
- 9.9. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida no Termo de Referência, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Aviso; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Aviso como Anexo.
- 9.10. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Aviso, poderá:
- a) convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observados o disposto no item 9.9 desta Parte II e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 10.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 da Parte I defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846/2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- a) Advertência pela falta do item 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, aplicada com observância de disciplina específica que seja definida no item 10 da Parte I;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 10.1.8 a

10.1.12, bem como nos casos dos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 10.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei federal nº 14.133/2021).
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 da Parte I defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 10.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

- 10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (artigo 161 da Lei federal nº 14.133/2021).
- 10.14. Caso o item 1 da Parte I defina dispensa de licitação para registro de preços:
- 10.14.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento da dispensa eletrônica, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.14.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.14.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no item 10.14.2 desta Parte II.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas; neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 11.2. As providências dos itens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos especificados no item 11 da Parte I.
- 11.13. O local e data deste instrumento, o nome e cargo da autoridade competente estão definidos no item 11 da Parte I.



MUNICÍPIO DE FRANCA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 044.510/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 0534/2024 (RPL)

Número do Estudo Técnico Preliminar: Não se aplica.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES E BERÇOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Capa para colchão hospitalar em courvin, gramatura de no mínimo 30, cor azul, impermeável, antiácaro, antialérgico, lavável, higienizável, resistente à produtos e saneantes hospitalares, com fechamento em zíper, medidas 1,90 x 0,90 x 20 cm.	UN	74	R\$ 83,45	R\$ 6.175,30
2	Capa para colchão de berço hospitalar em courvin, gramatura de no mínimo 30, cor azul, impermeável, antiácaro, antialérgico, lavável, higienizável, resistente à produtos e saneantes hospitalares, com fechamento em zíper, medidas 1,50 x 0,70 x 10 cm.	UN	10	R\$ 83,45	R\$ 834,50

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas neste termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição de Capa para colchão Hospitalar e Berço hospitalar, para Unidades de Saúde, visando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por elas.

As infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) são definidas como aquelas associadas ao cuidado prestado ao paciente em qualquer ambiente do sistema de saúde. A propagação das IRAS está frequentemente relacionada à contaminação cruzada, sendo os pacientes colonizados e/ou infectados e as mãos dos profissionais de saúde as principais fontes implicadas na transmissão de patógenos. No entanto, micro-organismos de relevância epidemiológica têm sido isolados em diferentes locais no ambiente de saúde, há evidências de que o



MUNICÍPIO DE FRANCA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

ambiente seja um importante reservatório nos serviços de saúde e que uma vez ocupado por pacientes infectados com bactérias resistentes, pode tornar-se contaminado e, dessa forma, favorecer a disseminação dessas bactérias. A frequência de toque pelos profissionais e pessoas que circulam no setor e a proximidade com os pacientes colonizados e/ou infectados podem constituir fatores de risco de contaminação das superfícies ambientais. As superfícies que compartilham dessas características no ambiente hospitalar merecem atenção especial quanto ao processo de limpeza e desinfecção, uma vez que por serem mais propensas à contaminação, podem contribuir para a transmissão secundária de micro-organismos.

Apesar de ser considerada superfície ambiental não crítica, que estabelece contato somente com pele íntegra e não com mucosas, a cama hospitalar, incluindo o colchão, por meio do contato direto com o paciente pode tornar-se contaminado por micro-organismos resistentes que colonizam a pele, por fluídos corpóreos, tais como fezes, urinas e exsudatos de feridas e se transformar em reservatório de micro-organismos. As elevadas cargas microbianas verificadas nas superfícies dos colchões da cama hospitalar podem potencialmente contribuir para transmissão horizontal de micro-organismos entre outras superfícies e demais pacientes.

Reafirma-se a importância da atenção a superfícies dos colchões, a revisão de protocolos de limpeza visando reduzir e controlar a potencial disseminação de micro-organismos para o ambiente, pacientes e profissionais de saúde, visto ser este um aspecto fundamental para a prevenção das IRAS.

Considerando a importância de protocolos de limpeza e higienização dos colchões, é necessário o uso de capas protetoras, essas capas são projetadas para serem impermeáveis, o que significa que protegem o colchão contra derramamentos de líquidos, como água, suor, urina, fezes e outros fluidos corporais. Isso ajuda a prolongar a vida útil do colchão, evitando manchas e danos causados pela umidade e principalmente a propagação de micro-organismos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Todas as despesas de conservação, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por qualquer acidente de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos, em hipótese alguma gerando prejuízos ao erário.



MUNICÍPIO DE FRANCA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção/substituição das peças, correndo todos os ônus por sua conta, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.4. As peças ofertadas devem ser novas e em perfeito funcionamento. Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.5. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual, de entrega imediata de uma só vez, em que somente serão pagos o fornecedor que entregar efetivamente e em conformidade com o solicitado;

5.6. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe a detentora do preço ofertado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções, a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem com as demais condições estabelecidas;

5.7. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.10. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da Contratada.

5.11. Da exigência de catálogo

5.11.1. A empresa vencedora terá que enviar catálogo/folder/ficha técnica o qual será solicitado pelo pregoeiro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

O Prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez)** dias corridos, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa única.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 03 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo.

- **Do local da entrega:**

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central

Rua Alfredo Tosi, 1713 – Vila Marta



MUNICÍPIO DE FRANCA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Por força do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133, de 2021, o produto será adquirido por meio de dispensa de licitação, contempla baixa complexidade e a entrega deverá ocorrer de forma imediata em remessa única.

Nestas condições, a Administração poderá substituir o instrumento contratual por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, pois a aquisição do produto não resultará em obrigações futuras.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Giane Stefani, designada fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Giane Stefani, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto adquirido, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste termo de referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE FRANCA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) dados bancários para pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3 Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, nos termos do Art. 86, § 3º do Decreto Municipal nº 11.748/2023 será exigido o que se segue:



MUNICÍPIO DE FRANCA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



MUNICÍPIO DE FRANCA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.009,80 (sete mil e nove reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9450/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	020702 – Secretaria Mun. de Saúde- Fundo SUS
Programa	2040 Assistência Hospitalar e Ambulatória - SUS
Ação	2275 Bloco M.A.C.- Manut. Ativid. Média e Alta Complexidade
Ficha	948

Franca, 24 de outubro de 2024.

Miziara Flávia Ribeiro Assad
Diretora do Departamento de Gestão Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

ANEXO II
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Capa para colchão hospitalar em courvin, gramatura de no mínimo 30, cor azul, impermeável, antiácaro, antialérgico, lavável, higienizável, resistente à produtos e saneantes hospitalares, com fechamento em zíper, medidas 1,90 x 0,90 x 20 cm.	UN	74		
2	Capa para colchão de berço hospitalar em courvin, gramatura de no mínimo 30, cor azul, impermeável, antiácaro, antialérgico, lavável, higienizável, resistente à produtos e saneantes hospitalares, com fechamento em zíper, medidas 1,50 x 0,70 x 10 cm.	UN	10		

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (*nome empresarial ou denominação*), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 0146/2024, Processo nº 044.510/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)